



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## LEI Nº 28/84

Autoriza realização de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com a aquisição de Equipamentos para implantação de um sistema de retransmissão de TV, para captar e retransmitir os sinais de audio e video da TV Educativa canal 2 de Vitória.

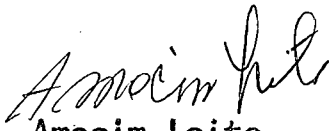
Art. 2º - As despesas decorrentes do art.1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1.1.7 - DEPART. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GAB. DIRETOR


4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus ,  
Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

  
Amocim Leite  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Ivone Leite  
Secretária Municipal  
de Gabinete